

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO Nº
ES-2019-RP-037**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2019, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 19/116-PG de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de materiais para tratamento das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de materiais para tratamento das Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA e ETE), para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, discriminações e quantidades estimadas no ANEXO I e do Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **02/09/2019**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

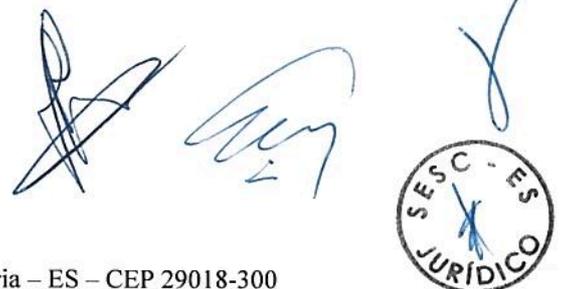
3.2 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS



4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0206 - ALCALINIZANTE A 40% DE HIDROXIDO DE SÓDIO SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA USO NA ÁGUA POTÁVEL DA E.T.A.. COMPOSIÇÃO: NAOH A 40%. ASPECTO: DE TRANSPARENTE A TURVO ESBRANQUIÇADO. ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA HOMOLOGADA PELO INMETRO, RESISTENTE, NÃO VIOLÁVEL, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA. REGISTRO ANVISA. QUIMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE A PARTIR DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. BOMBONA COM 50 LITROS	BOMBONA	150	CORP AMBIENTAL	R\$259,99	R\$38.998,50

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0207 - HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 12% DE TEOR ATIVO CLORO LÍQUIDO PARA USO NA ÁGUA DE PISCINA E E.T.A.. COMPOSIÇÃO: NACIO. CONCENTRAÇÃO PRONTA PARA O USO. COR ÂMBAR. ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO. ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA HOMOLOGADA PELO INMETRO, RESISTENTE, NÃO VIOLÁVEL, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE	BOMBONA	260	CORP AMBIENTA	R\$99,99	R\$25.997,40

<p>IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA. REGISTRO ANVISA. QUIMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE A PARTIR DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. BOMBONA COM 50 LITROS</p>					
---	--	--	--	--	--

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<p>002.001.0208 - POLICLORETO DE ALUMINIO DE 18% DE TEOR ATIVO SOLUÇÃO LÍQUIDA VISCOSAPARA USO DE ÁGUA E ESGOTO. COMPOSIÇÃO: ALN (OH)M(CL3)N-M. ASPECTO: LEVEMENTE TURVO, ÂMBAR. PH 3,0 EM SOLUÇÃO DE 0,5% CONCENTRAÇÃO PRONTA PARA O USO. ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA HOMOLOGADA PELO INMETRO, RESISTENTE, NÃO VIOLÁVEL, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA. REGISTRO ANVISA. QUIMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE A PARTIR DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. BOMBONA COM 50 LITROS</p>	BOMBONA	250	CORP AMBIENTA	R\$242,9 1	R\$60.727,50





LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0209 - POLIMERO ANIÔNICO, EMULSÃO COM 2% DE TEOR ATIVO SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA E.T.A E E.T.E. COMPOSIÇÃO: 8CH28CH28. ASPECTO: LEITOSO. CONCENTRAÇÃO PRONTA PARA O USO. ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA HOMOLOGADA PELO INMETRO, RESISTENTE, NÃO VIOLÁVEL, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA. REGISTRO ANVISA. QUIMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE A PARTIR DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. BOMBONA COM 50 QUILOS LÍQUIDO	BOMBONA	150	CORP AMBIENTA	R\$646,99	R\$97.048,50

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	002.001.0212 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 65% DE TEOR ATIVO EM TABLETE. PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE E.T.A., DE LENTA DILUIÇÃO. ESTADO FISICO SOLIDO; FORMA DE TABLETE (DE APROXIMADAMENTE: 40MM LARGURA E 60MM DIAMETRO E 200G); COR BRANCA; ODOR CARACTERISTICO DE CLORO; PH A 1% -10,4 A 10,8; .). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONFORME	UNIDADE	60	ARCH QUIMICA	R\$10,00	R\$600,00

LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, REGISTRO ANVISA. QUIMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ. VALIDADE A PARTIR DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA.					
---	--	--	--	--	--

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) GUILHERME AUGUSTO RAMOS LOTES 01, 02, 03 e 04.
b) HQUÍMICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA LOTE 05.

4.3 - Fornecedor que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

Nenhum.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 15 (quinze) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o Pedido ao Fornecedor - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos materiais.

7.2 - O prazo máximo de entrega do fornecimento a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que, a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação dos itens é de 01 (uma) UND/BOMB, não cabendo à vencedora do certame acumular Pedidos para entregar à Unidade solicitante.

7.3 - O Sesc, através do Departamento competente, deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, precipuamente, em razão da possibilidade de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, *ex vi* da prescrição estabelecida na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.

7.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;

c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 19/116-PG e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato o Sr. Gilmar Gilberto F. de Assis Pschera e como fiscais do contrato, os respectivos Gerentes de cada Unidade demandante relacionada no Anexo III do Edital de Pregão nº 19/116-PG.

Vitória/ES, 29 de Agosto de 2019.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional – Contratante



GUILHERME AUGUSTO RAMOS – ME
Guilherme Augusto Ramos
Administrador – Contratada



HQUÍMICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Jackson Falconiere Monteiro
Proprietário – Contratada